



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

PAÇO MUNICIPAL "PROFª JUDITH DE OLIVEIRA GARCEZ"  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO

**LEI Nº 4.056 DE 18 DE JULHO DE 2.001**

Câmara Municipal de Assis

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Número.....2.184.....Data.....24.1.07.....2007

Horário.....16:50hs

Responsável

**Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro a Entidades sem fins lucrativos e dá outras providências**

## O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Subvenção às Entidades, que abaixo se especificam e, cuja fixação apresentada pelo Conselho Municipal de Assistência Social do Município, com parâmetro no trabalho realizado no exercício anterior.

**§ 1º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei onerarão a dotação orçamentária " 08.01 – 15.81.0312.080 ", constante da Lei nº 4004 de 26 de dezembro de 2.000.

### 1 – CRIANÇA E ADOLESCENTE

|  |     |           |
|--|-----|-----------|
| Casa da Criança "Dom Antônio José dos Santos"..... | R\$ | 24.000,00 |
| Casa da Menina "São Francisco de Assis".....       | R\$ | 48.000,00 |
| Fundação Futuro – Legião Mirim.....                | R\$ | 18.000,00 |

### 2 – IDOSO

|   |     |           |
|---|-----|-----------|
| Asilo São Vicente de Paulo.....                                   | R\$ | 30.000,00 |
| Lar dos Velhos – Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo..... | R\$ | 42.000,00 |
| Ebenezer – Abrigo Presbiteriano.....                              | R\$ | 6.000,00  |
| Associação Evangélica de Abrigo à Idosos.....                     | R\$ | 13.200,00 |

### 3 – PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA

|   |     |           |
|---|-----|-----------|
| APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Assis..... | R\$ | 48.000,00 |
| ADEFA – Associação dos Deficientes Físicos de Assis.....          | R\$ | 7.200,00  |
| Sociedade Filantrópica "Nosso Lar".....                           | R\$ | 24.000,00 |
| Sociedade Beneficente de Assis.....                               | R\$ | 24.000,00 |

### 4 – FAMÍLIA

|  |     |          |
|--|-----|----------|
| Associação das Senhoras de Caridade de Assis.....              | R\$ | 3.000,00 |
| Associação Oficina de Caridade "Santa Rita de Cássia".....     | R\$ | 3.000,00 |
| Associação Paroquial da Divina Providência da Vila Xavier..... | R\$ | 3.000,00 |
| Associação Metodista de Ação Social de Assis.....              | R\$ | 2.000,00 |
| Casa de Caridade Vovô Pedro dos Santos.....                    | R\$ | 2.000,00 |
| Centro Espírita Casa do Caminho – Escola Maternal.....         | R\$ | 3.000,00 |
| Comunidade Kolping de Santa Cecília.....                       | R\$ | 3.000,00 |
| Fraternidade Franciscana Rainha da Paz de Assis.....           | R\$ | 3.000,00 |
| Sociedade Amigos da Fraternidade.....                          | R\$ | 3.000,00 |
| Sociedade Filantrópica "A Caminho da Luz".....                 | R\$ | 3.000,00 |
| Sociedade Filantrópica "Nosso Lar".....                        | R\$ | 3.000,00 |
| Sociedade São Vicente de Paulo.....                            | R\$ | 3.000,00 |

### 5 – ESPECÍFICO

|  |     |          |
|--|-----|----------|
| Associação dos Ostmizados de Assis e Região.....                     | R\$ | 2.000,00 |
| AVCA – Associação Voluntária do Câncer.....                          | R\$ | 8.000,00 |
| CCPA – Comitê Civil de Apoio e Prevenção à Aids.....                 | R\$ | 8.000,00 |
| Instituto de Desenvolvimento de Ação Comunitária – Idac Maanaim..... | R\$ | 3.000,00 |

**T O T A L..... R\$ 339.400,00**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**

PAÇO MUNICIPAL "PROFª JUDITH DE OLIVEIRA GARCEZ"  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO

**LEI Nº 4.056 DE 18 DE JULHO DE 2.001.....fls. 02**

§ 2º As Entidades, acima especificadas, estão aptas para o recebimento de subvenção no corrente exercício, tendo em vista que apresentaram a prestação de contas dos valores recebidos no exercício anterior.

Art 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Assis, em 18 de julho de 2.001

**CARLOS ÂNGELO NÓBILE**  
Prefeito Municipal

**ÂNGELO CARMO BELUCI**

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Publicada na Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos, em 18 de julho de 2.001.

**ÂNGELO CARMO BELUCI**

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos